

**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.170**

Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº. 001/2022. Ementa: ementa: altera redação de artigos, parágrafos e incisos da lei 937/90 – lei orgânica municipal e dá outras providências.

**PARECER**

O Projeto de Lei em análise encontra-se dentro da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, respeitando a regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, sou favorável a sua “APROVAÇÃO”.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2022.

Enilton Sousa Cristóvão Filho

**Relator**

**Acompanho o voto do Relator:**

Antônio Tadeu de Queiroz Veras

**Presidente**

José Damião da Silva

**Membro**

**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.177**

**Projeto de Resolução nº. 001/2022** dispõe sobre a criação do logotipo oficial da câmara municipal de Sertânia e dá outras providências.

**PARECER**

O Projeto de Lei em análise encontra-se dentro da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, respeitando a regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, sou favorável a sua “APROVAÇÃO”.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 25 de maio de 2022.

Enilton Sousa Cristóvão Filho  
**Relator**

**Acompanho o voto do Relator:**

Antônio Tadeu de Queiroz Veras  
**Presidente**

José Damião da Silva  
**Membro**

**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.176**

**Ementa:** Projeto de Lei nº. 012/2022. Autoriza o Poder Executivo reajustar os proventos dos Servidores Aposentados e Pensionistas que recebem proventos superiores ao salário mínimo e não possuem direito a paridade em relação aos servidores ativos do município de Sertânia e dá outras providências.

**PARECER**

O Projeto de Lei em análise encontra-se dentro da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, respeitando a regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, sou favorável a sua “APROVAÇÃO”.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 2022.

Enilton Sousa Cristóvão Filho  
**Relator**

**Acompanho o voto do Relator:**

Antônio Tadeu de Queiroz Veras  
**Presidente**

José Damião da Silva  
**Membro**